



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 095/95

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comunitária de Base de Vila Nova Laranjeiras e estabelece outras providências.

O prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Base de Vila Nova Laranjeiras, para o desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A cooperação associativa para o desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários de Saúde tem por objetivo geral a redução de doenças da gravidez, parto e puerpério, a redução de mortalidade materna e perinatal, a redução de morbidade prevenível em crianças menores de 5 anos e ainda, a redução da mortalidade de crianças menores de 5 anos, através de intensificação de programação, sistemas de informação e vigilância.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunitária de Base de Vila Nova Laranjeiras até 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de março de 1995.

PUBLICADO


ARGEMIRO LORENÇATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDIÇÃO _____ PAG _____

DATA _____ / _____ / _____